

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo (PLCR)
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Projetos de Infraestruturas Alínea a) do nº 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 3, alínea b) i)
Localização (freguesia e concelho)	Lugar de Lavradios, União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, Concelho de Vila Franca de Xira, Distrito de Lisboa
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Novo Banco, SA
Entidade licenciadora	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>Antecedentes</p> <p>O projeto foi submetido a um anterior procedimento de AIA (EIA 933/2012), tendo obtido uma DIA favorável condicionada, emitida em 10 de janeiro de 2013, com base no parecer da Comissão de Avaliação emitido em novembro de 2012. Não tendo o proponente iniciado a construção do projeto nem solicitado a prorrogação da validade da DIA dentro do prazo legal, esta caducou findo o prazo de validade que era 10 de janeiro de 2015.</p> <p>Segundo o EIA o projeto anteriormente submetido a procedimento de AIA consistia igualmente na PLCR com a mesma incidência e área de intervenção do atual. No entanto apresentava uma configuração com 5 lotes com as seguintes características:</p>
-------------------------------------	--

Quadro 2.1 – Áreas dos lotes no projeto da PLCR submetido a AIA em 2012.

nº de Lote	Área do lote (m ²)	ÁREA DOS LOTES		
		Área de implantação matrícula regulamentar (m ²)	Área de implantação proposta (m ²)	Área de construção proposta (m ²)
lote 01	208 741,72	104 370,86	79 243,60	82 938,79
lote 02	55 620,59	27 810,30	15 801,23	17 360,73
lote 03	3 254,93	1 827,47	150,00	150,00
Lote 04	47 969,56	23 984,76	20 269,93	22 296,92
Lote 05	13 454,96	6 727,48	4 155,93	4 571,52
TOTAL	329 041,76	164 520,88	119 620,69	127 317,92

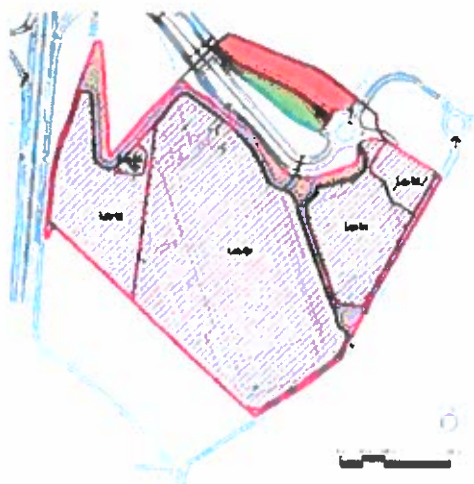


Figura 2.1 – Localização da PLCR no projeto submetido a AIA em 2012

Descrição do Projeto

O projeto em avaliação encontra-se em fase de projeto de execução, refere-se à mesma localização já avaliada em 2012 (lugar de Lavrados, a cerca de 5 km da sede do concelho).

Segundo o EIA, embora a área de intervenção global corresponda a 414.470,00 m², atendendo às áreas de cedência à CM de Vila Franca de Xira (áreas verdes e equipamentos) e à Brisa (construção da ligação da PLLN à A1 e à EN1), a área de intervenção da PLCR, da responsabilidade do proponente, corresponde a 383.418,64 m², sendo esta a área de projeto a sujeitar a AIA.

O projeto consiste na construção das infraestruturas viárias, de drenagem de águas residuais e pluviais, de abastecimento de água, gás, eletricidade, e telecomunicações, necessárias para a implementação de um espaço de atividades económicas multiusos, constituído por 3 parcelas destinadas a armazenagem e logística. A proposta prevê a constituição de 3 lotes para construção de edifícios para atividades multiusos.

Quanto aos lotes e à área de construção:

- 1) Haverá apenas 3 lotes, agora renomeados para simplificação e clarificação da nomenclatura, correspondendo o lote 01 ao lote maior, o lote 02 ao lote mais a poente (anteriormente designado "lote 02 e 03") e o lote 03 ao lote mais a nascente (anteriormente designado de lote 04).

- 2) O lote 01 mantém a mesma área da versão proposta sujeita a AIA, 223.645,72 m², e o agora denominado lote 03 (anterior lote 04) mantém a área da versão anterior, 60.392,16 m².
- 3) O lote 02 tem uma área de 40.556,49 m², correspondendo à soma das áreas iniciais do lote 02 e do lote 03 (37.472,92 m²+3.083,57 m²).
- 4) A reconfiguração parcial da geometria do lote 02 visa reverter uma redução proposta anteriormente em que a área a reduzir seria integrada no domínio público municipal. Assim, o lote 02 passa a ter a mesma área e implantação no terreno que tinham na proposta inicial sujeita a AIA o lote 02 e o lote 03 originais (somados).
- 5) A área total dos lotes na proposta atual é igual à submetida no processo originalmente submetido a AIA (que originou a DIA). Foi reduzida numa versão anterior para dar lugar a mais área de cedência ao domínio público, materializada em grande parte numa zona de estacionamento de veículos para uso dos utilizadores dos lotes junto do (agora) lote 02. Essa redução foi agora revertida e os eventuais estacionamentos adicionais ficarão nos lotes, devendo 20% do total de lugares ter acesso livre, de utilização pública, e sem restrições durante o horário de funcionamento dos edifícios. Esta opção torna a Plataforma mais flexível uma vez que permite que os lugares de estacionamento fiquem mais perto dos locais onde serão mais necessários. Simultaneamente reduzirá encargos ao erário público/município na sua manutenção.
- 6) A área de construção é aumentada em cada lote para valores mais próximos dos valores máximos permitidos pelo PDM de Vila Franca de Xira para tornar a Plataforma mais atrativa para a fixação de novos operadores/empresas e mais capaz de responder às efetivas necessidades para a implementação das suas atividades e investimento.

A área de intervenção é enquadrada a norte pela nova via de acesso à A1 (nó 3a), a este pela A1 e pelo Caminho Municipal 1237 (estrada do Bairro), a este pelo caminho-de-ferro da linha do Norte e pela estrada do Porto de Areia (ou rua da Estação), e a sul por campos agrícolas e espaços de armazenagem e logística.

A rede viária do projeto contempla os eixos viários que estabelecem a ligação com a rede existente e as ruas internas de acesso aos lotes.



Fig 1- Planta síntese do loteamento (Fonte: Reclamação graciosa
maio de 2022)



O EIA refere que os trabalhos foram desenvolvidos durante os meses de março a abril de 2021, tendo como base o EIA elaborado em 2012, atualizado nos aspetos pertinentes e em função das pequenas alterações que o projeto sofreu, nomeadamente a alteração no número de lotes (passando de 5 para os atuais 3).

A área de intervenção é constituída por terrenos anteriormente usados para práticas agrícolas mas que atualmente se encontram abandonados e ainda com a presença de pequenas valas de drenagem e algumas construções devolutas. É enquadrada: -a norte pela nova via de acesso à A1 (nó 3a), a oeste pela A1 e pelo Caminho Municipal 1237 (estrada do Bairro), a este pelo caminho-de-ferro da linha do Norte e pela estrada do Porto de Areia (ou rua da Estação), e a sul por campos agrícolas e espaços de armazenagem e logística.

Na contiguidade ocorrem diversos espaços de atividades económicas (essencialmente armazenagem e indústria), relativamente desqualificados, que têm ocupado progressivamente as extensas áreas agrícolas da lezíria do Tejo.

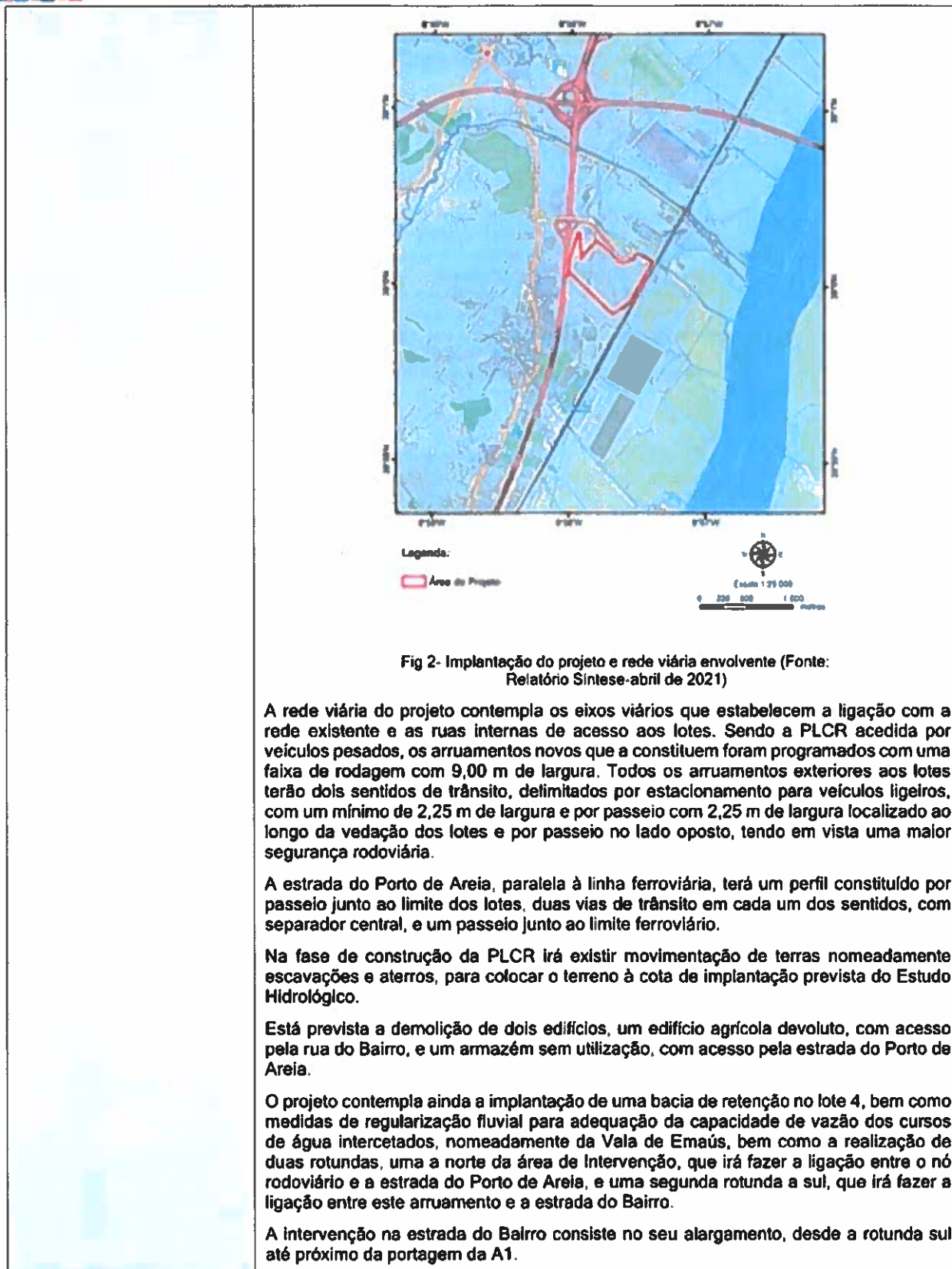
Na envolvente destaca-se ainda a presença da vila de Castanheira do Ribatejo, a cerca de 500 m a sudoeste, que é o aglomerado urbano mais próximo da área do projeto, e a Plataforma Logística de Lisboa Norte, a este, cuja ocupação se está a iniciar.

A operação de loteamento, onde se enquadra o projeto, apresenta um desenvolvimento segundo um eixo diagonal relativamente ao alinhamento da via-férrea, devido à existência do gasoduto Setúbal/Leiria e de linhas elétricas de média e alta tensão, que ficarão enquadradas nos arruamentos e em conformidade com configuração dos lotes.

A área habitacional da Vala do Carregado encontra-se a cerca de 180m a norte, com a respetiva Escola Básica do 1.º ciclo com jardim-de-infância a cerca de 300 metros. O aglomerado urbano mais próximo é a vila de Castanheira do Ribatejo, a cerca de 500 m a sudoeste.

O acesso à área de intervenção é efetuado a partir da autoestrada A1 (conf. Fig2.), saindo no nó 3a em direção à Plataforma Logística de Lisboa Norte. A A1 constitui acesso aos principais portos do sul do país, bem como aos principais polos urbanos e industriais e também a Espanha, através da A10/A6.

Localmente, o acesso à área do projeto, quer na fase de construção quer na fase de funcionamento, será proporcionado pela autoestrada A1, pela estrada do Porto da Areia (ou rua da Estação), CM 1237 (ou rua do Bairro) e Av. dos Combatentes da Grande Guerra.



JK



No seguimento do projeto da PLCR, foram alteadas as cotas mínimas de implantação das infra-estruturas do loteamento e a cota de soleira dos edifícios, respectivamente, para 3,90 e 4,90, de acordo com o "Estudo Hidrológico e Hidráulico das Cheias - adenda", de Outubro 2021.

Na fase de construção, que se prevê de 8 meses, a geração de tráfego relacionado com o transporte de materiais de construção, equipamentos e trabalhadores deverá ser da ordem dos 10 uv/h.

O estaleiro de apoio à obra será localizado no interior da área do projeto.

Pela sua relação com o projeto em avaliação, as intervenções na rede viária envolvente integram-se nos projetos complementares. Estas intervenções consistem na melhoria das condições de circulação nos acessos viários existentes, exteriores à área do projeto, de forma a garantir as condições de segurança e escoamento do trânsito e na realização de 2 rotundas: - uma a norte da área de intervenção, que irá fazer a ligação entre o nó rodoviário e a estrada do Porto de Areia, e uma segunda rotunda a sul, que irá fazer a ligação entre este arruamento e a estrada do Bairro (conf. Fig 3.). A intervenção na estrada do Bairro consiste no seu alargamento, desde a rotunda sul até próximo da portagem da A1, por forma a adquirir um perfil com 10,00 m.

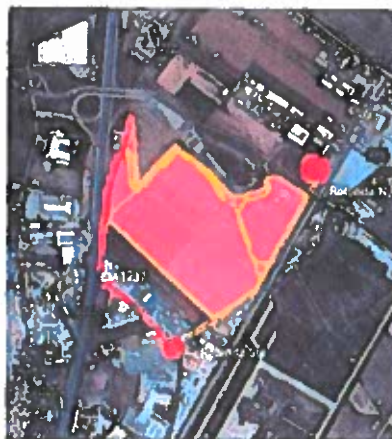


Fig 3- Projeto complementar-rede viária envolvente (Fonte: Relatório Síntese-abril de 2021)

O pleno funcionamento do projeto que se traduz na ocupação dos lotes e funcionamento das atividades instaladas, depende da ocupação dos mesmos pelas empresas e respetiva entrada em funcionamento, o que o proponente estima que ocorra em 2025.

O funcionamento do projeto implicará a circulação de veículos ligeiros e pesados relacionados com o transporte de bens geridos na PLCR, bem como os movimentos associados ao pessoal afeto às diversas atividades a instalar. De acordo com o estudo de tráfego realizado para a PLCR (OPT, 2021), a geração de tráfego estimada para o empreendimento ascende aos 213 uvles na hora de ponta da manhã de dia útil e 381 uvles na hora de ponta da tarde de dia útil, sendo esta a situação mais desfavorável.

O EIA não coloca a hipótese de alternativas de localização por se considerar que a proposta se enquadra no Programa Portugal Logístico.

A fase de desativação não se encontra prevista, uma vez que os objetivos do projeto não definem uma data para o término da sua existência.

	<p>Recursos humanos e fluxos gerados</p> <p>Mão de obra</p> <p>Para os trabalhos de construção das infraestruturas, estima-se que a mão de obra a afetar seja, em média, de 30 trabalhadores, podendo chegar aos 50 em períodos de maior intensidade de trabalhos, constituída por engenheiros, topógrafos, manobreadores, soldadores, pedreiros e serventes.</p> <p>O funcionamento pleno do projeto deverá criar, de acordo com o estudo de mercado elaborado, cerca de 400 postos de trabalho diretos, com nível médio de qualificação igual ou superior a 48. Espera-se também que sejam criados cerca de 560 postos de trabalho indiretos, em que, aproximadamente um terço, serão motoristas.</p> <p>Resíduos</p> <p>Quantitativamente estima-se uma ocorrência de cerca de 690 toneladas de resíduos resultantes das operações de construção.</p> <p>A entidade executante deverá apresentar antes do início da fase de construção um Plano de Gestão de Resíduos com a indicação do destino final e das operações de armazenamento temporário previsto.</p> <p>Todos os resíduos existentes na fase de intervenção da obra e os resultantes das fases de obra e desmantelamento do estaleiro deverão ser encaminhados aos destinos finais adequados e devidamente licenciados.</p> <p>Como resultado do funcionamento do projeto, serão gerados resíduos urbanos ou equiparados com origem nas atividades de serviços e logística.</p> <p>Estes resíduos deverão ser recolhidos seletivamente.</p> <p>Como resultados das atividades de manutenção e arranjo dos espaços verdes serão produzidos resíduos biodegradáveis de jardins e parques.</p> <p>Estima-se uma produção aproximada de cerca de 5,5 m³ /dia de resíduos produzidos, que equivalem a cerca de 230 toneladas/ano..</p>
<p>Síntese do procedimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 23-04-2021: Início do procedimento de AIA • 21-05-2021: Pedido de elementos adicionais com suspensão do prazo • 01-07-2021: Entrega do Aditamento ao EIA • 23-07-2021: Proposta de desconformidade do AIA • 27-10-2021: Apresentação de alegações quanto à proposta de desconformidade • 11-11-2021: Declaração de Conformidade do EIA • 31-02-2022: Parecer Técnico da Comissão de Avaliação • 11-02-2022: Proposta de DIA Desfavorável • 16-02-2022: Início do período da Audiência prévia • 18-03-2022: Apresentação de alegações pelo proponente • 18-03-2022: Abertura de período de diligências complementares a pedido da APA/ARHTO sobre as alegações apresentadas, com término a 26-04-2022 • 27-04-2022: DIA Desfavorável

TR



Procedimentos intermédios utilizados

- Em 17 de maio de 2021, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, o proponente apresentou, por meios telemáticos, o projeto e respetivo EIA;
- Em 10 de agosto de 2021, é aceite o pedido de prorrogação solicitado pelo proponente, para a entrega de alegações à Proposta de Desconformidade por mais 45 dias;
- Após a análise das alegações à Proposta de Desconformidade, a CA considerou que tinham sido colmatadas as lacunas anteriormente identificadas, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com o fator ambiental Património Cultural e Ordenamento do Território. O proponente entregou os elementos complementares em 25 de novembro de 2021;
- A Consulta Pública realizou-se entre 18 de novembro a 31 de dezembro de 2021;
- A visita ao local do projeto realizou-se em 23 de Novembro de 2021.
- Em 17-02-2022 foi realizada uma reunião solicitada pelo proponente, para esclarecimento das questões que informaram a Proposta de DIA Desfavorável, em que estiveram presentes a CCDR LVT, a APA/ARHTO e a CMVFX
- Em 23-02-2022 realizou-se nova reunião entre o proponente, a CCDR LVT e a APA/ARHTO, sobre as questões ligadas aos recursos hídricos
- Em 18 de março de 2022, o proponente, submeteu na Plataforma LUA as alegações à Proposta de DIA.

Reclamação graciosa

- Em 17 de maio de 2022 foi apresentada reclamação graciosa pelo Novo Banco, SA, o qual se constitui como novo proponente do procedimento, na qualidade de proprietário dos prédios integrados na operação de loteamento e conforme pedido de averbamento no procedimento em causa, contra o ato da Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável.
- Em 18-05-2022 foi solicitado parecer à APA/ARHTO, uma vez que as questões que relevaram para a emissão de DIA Desfavorável se enquadravam no âmbito de competências daquela entidade;
- Em 02-06-2022 e 14-06-2022 foram realizadas reuniões entre o proponente, a CCDR LVT e a APA/ARHTO, para esclarecimento das medidas propostas.
- A APA emitiu parecer favorável condicionado em 23-06-2022
- Da análise efetuada à reclamação e considerando que a emissão da DIA Desfavorável teve por base a emissão do parecer desfavorável pela APA/ARHTO, relativo aos riscos de agravamento das condições de inundabilidade da área do projeto e das zonas envolventes e tendo em atenção que aquela entidade, tendo por base as novas medidas apresentadas em sede de Reclamação, alterou o seu parecer, emitindo agora parecer favorável condicionado ao cumprimento dum conjunto de medidas e planos de monitorização, foi emitida a presente DIA Favorável Condicionada.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Foram consultadas onze entidades, nomeadamente à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Secretaria de Estado da Defesa Nacional, ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil, EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA., Águas do Tejo Atlântico, S.A., REN - Redes Energéticas Nacionais, SA., E-Redes - Distribuição de Eletricidade, SA., IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP., Infraestruturas de Portugal, S.A., SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do

Tejo e Trancão, SA., LisboaGás - GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA.,.

Não foram rececionados os pareceres da SIMTEJO - Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, SA e da LisboaGás - GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA.,.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Esta entidade refere que a área de implantação do projeto encontra-se localizada em zonas do concelho de Vila Franca de Xira identificadas como apresentando suscetibilidade a fenómenos climáticos extremos.

De acordo com os estudos disponibilizados, verifica-se que a diferença entre as cotas alcançadas pela máxima cheia (período de retorno de 100 anos) e as cotas de implementação da futura plataforma é de cerca de 0.45 m.

Do ponto de vista sísmico, a área de estudo é atravessada por uma falha tectónica e insere-se entre duas falhas prováveis, correspondendo a uma zona de intensidade sísmica máxima de grau IX.

A ANPC pronuncia-se em sentido desfavorável por considerar que existem lacunas quer na caracterização da situação de referência quer na identificação de medidas de minimização.

Secretaria de Estado da Defesa Nacional

Informa que analisados os elementos enviados, verificou-se que a área de implantação em análise é abrangida pela servidão militar do Depósito Geral de Material da Força Aérea, localizada em Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, Decreto nº 3/2007 de 2 de março, Zona de servidão H2 "corredor de acesso", a qual para a área de intervenção em análise, estabelece restrições à constituição de obstáculos acima da altitude máxima 152,88 m.

Mais informa que nos termos da referida servidão, os projetos de execução referentes a cada uma das edificações a erigir na área em estudo, com a implantação cortes e alçados devidamente cotados, dever ser remetido ao MDN/Força Aérea Portuguesa para emissão de autorização.

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil

Esta entidade informa que a área em apreço e relativa ao projeto "Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo" não é abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil, zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis ou pistas para ultraleves autorizadas pela ANAC.

Não se encontra também na proximidade de pontos de recolha de água por aeronaves envolvidas ao combate de incêndios rurais (pontos de *scooping*).

Uma vez que não se prevê a constituição de elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de maio, "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea", o parecer da ANAC é favorável ao projeto.

EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

A EPAL, informa que na sequência da análise efetuada aos elementos recepcionados, não existem quaisquer infraestruturas da responsabilidade da EPAL na envolvente da área em questão pelo que nada tem a obstar ao desenvolvimento do projecto.

Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Esta entidade informa que se mantém as ligações ao sistema de saneamento concessionado à Águas do Tejo Atlântico conforme declaração de 7 de junho de 2021 e



parecer remetido aos SMAS de 12 de fevereiro de 2021, pelo que não tem qualquer objeção à continuidade do projecto.

REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A.

Esta entidade informa que a **REN-Gasodutos, S.A. (REN)** é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTG) em regime de serviço público. A RNTG é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Informa que a **REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.** é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Considerando o regime de servidões, esclarece que quaisquer projetos que possam afetar, direta ou indiretamente, as infraestruturas da RNT e da RNTG, carecem de uma análise prévia por parte da REN, de modo a poderem ser estudadas e implementadas as medidas de compatibilização e/ou de proteção consideradas necessárias ao cumprimento dos requisitos técnicos e legais. Para o efeito, os promotores de projetos no interior dos lotes que preconizam quaisquer situações de interferência com as infraestruturas da RNT, devem obrigatoriamente submeter à REN, com a devida antecedência, os seguintes elementos para apreciação e emissão de parecer.

E-REDES

Esta entidade informa que:

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, interfere ou tem na sua vizinhança, infraestruturas elétricas de Alta Tensão e Média Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

Alerta para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos no referido Regulamento de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.

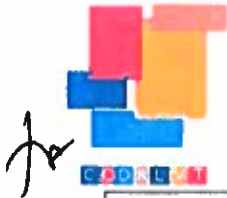
IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

Considera que quer análise da capacidade das vias internas da Zona Logística através do estudo dos níveis de Serviço pelo método HCM2010, quer a análise da capacidade das rotundas pelo método TRL (e com raios bastante superiores ao exigido na normativa relacionada), se encontram bem elaborados.

Em conclusão considera-se que o Estudo de tráfego se encontra em conformidade, garantindo, com um horizonte de 10 anos, uma reserva de capacidade nas rotundas sem implicações inconvenientes no funcionamento do Nó da A1 bem como na Praça de Portagem, os quais foram também dimensionados para a atividade logística.

Deverá ainda ser tido em conta o quadro legal relativo a ruído ambiente, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral de Ruído (RGR), na sua redação atual, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136-A/2019, nomeadamente tendo em conta a existência de Grandes Infraestruturas de Transporte (GIT).

	<p>Infraestruturas de Portugal</p> <p>O projeto da Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo interfere com infraestruturas rodoviárias (A1) e ferroviárias (Linha do Norte) sob jurisdição da IP, enquanto administração rodoviária e gestora da rede ferroviária nacional.</p> <p>No que diz respeito às edificações que serão construídas em cada um dos lotes, deverão ser salvaguardadas as zonas <i>non aedificandi</i> das vias rodoviárias, nos termos do art.º 32.º do EERRN, e da Linha do Norte, nos termos do art.º 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.</p> <p>Conclui com a emissão de parecer favorável condicionado à instrução junto da IP, em fase de projeto de execução, de pedido de licenciamento do acesso da Estrada do Bairro à rotunda de ligação à A1, nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do EERRN, de pedido de parecer prévio relativo a edificações que se situem em zona de respeito, nos termos do n.º 2 do art.º 42.º do mesmo estatuto e pedido de parecer prévio relativo às rotundas Norte e Sul, nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro.</p>
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>Durante o período de consulta pública foram rececionadas três participações, das quais duas são discordantes e uma foi considerada fora do âmbito.</p> <p>Na participação considerada fora do âmbito, são tecidos diversos comentários os quais se referem a um Programa de Prospeção e Pesquisa de Lítio o qual não se relaciona com o projeto em análise.</p> <p>Nas restantes participações, os motivos para a discordância com o projecto prendem-se com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O terreno do projecto é um exagero; • O projeto poderia ter ido além do que se propõe para mitigar os impactos no que diz respeito às alterações climáticas, como por exemplo a armazenagem das águas pluviais e a hipótese de utilização de coberturas verdes ou coberturas verdes e painéis fotovoltaicos. Considera que a relação entre as áreas destinadas aos espaços verdes e a área total do projeto é desadequada face à emergência climática que se vive. Considera que é necessário promover uma cultura de natureza e que o Relatório Síntese é claro quanto aos efeitos prejudiciais sobre o solo, a biodiversidade, sistemas ecológicos e a paisagem. <p><u>Comentários aos resultados da consulta pública</u></p> <p>Os pareceres recebidos neste âmbito foram tidos em conta pela CA na sua análise setorial e global, ressaltando-se o facto de que as preocupações da ANPC se encontram minimizadas pelas medidas de projeto e de minimização contantes na reclamação graciosa, as quais forma validadas pela APA/ARHTO, tendo nesse âmbito emitido parecer favorável</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>A área em estudo rege-se pelo Regulamento do PDM de Vila Franca de Xira.</p> <p>A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira considera que o projeto está em conformidade com o PDM, uma vez que este se insere na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - U1 - Expansão da Plataforma Logística (artigo 110º do regulamento do PDM) onde, de acordo com o n.º 1 do mesmo artigo "<i>As Unidade Operativa de Planeamento e Gestão...prevalecendo as suas disposições sobre as restantes do presente Regulamento.</i>"</p> <p>Este entendimento, encontra-se validado e reforçado no parecer jurídico apresentado em sede de reclamação graciosa, permitindo concluir pela conformidade do projeto com os IGT aplicáveis.</p> <p>Na área de intervenção do projeto, existem duas faixas classificadas na Reserva Ecológica Nacional (REN), uma na faixa de proteção à Vala do Carril, a outra a faixa de</p>



proteção da A1, sobre as tipologias, respetivamente, "zonas ameaçadas pelas cheias", "áreas de máxima infiltração" e "linhas de água".

Relativamente à REN e tendo em atenção o parecer emitido pela APA/ARHTO em sede de reclamação graciosa, considera-se que as ações de estabilização dos taludes na linha de água integrada na REN com as valas de ligação e de melhoramento, alargamento de plataformas e de faixas de rodagem de vias e caminhos públicos existentes, nomeadamente a estrada do Bairro e a estrada do Porto de Areia e a execução do pontão ou pequena ponte para atravessamento rodoviário e pedonal não são suscetíveis de colocar em causa as funções da linha de água.

Desta forma é aplicável o n.º 7 do artigo 24º do RJREN "Quando a pretensão em causa esteja sujeita a procedimento de avaliação de impacto ambiental ou de avaliação de incidências ambientais, a pronúncia favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos determina a não rejeição da comunicação prévia".

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socio economia, Recursos Hídricos, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Património Cultural, Saúde Humana, Solo e Usos do Solo, Ruído, Qualidade do Ar.

No que concerne ao fator ambiental **Socio economia**, e para a fase de construção do projeto estima-se a que seja necessária uma média de 30 trabalhadores. Espera-se que o efeito na criação de emprego se traduza num impacto positivo, direto, temporário, certo, de magnitude reduzida, reversível e escala regional. Dado que se prevê a mobilização de um volume de mão-de-obra que pode chegar aos cerca de 50 postos de trabalho diretos, este impacto será de baixa importância.

Durante a fase de funcionamento, atendendo à criação de novos postos de trabalho: 400 postos de trabalho diretos (resultado da atividade logística) e 560 postos de trabalho indiretos, dos quais cerca de 1/3 corresponderão a motoristas. Isto traduz num impacto positivo, de magnitude elevada, irreversível.

Foi efetuado um estudo de tráfego, onde se conclui que genericamente não se verificam estrangulamentos em nenhuma das situações ou períodos temporais, estando o tráfego adequado às características da rede, pelo que não há impactos.

Em conclusão, considera-se que relativamente a este fator ambiental o impacto é positivo e significativo.

Relativamente aos **Recursos hídricos**,

A área de implantação do projeto, com cerca de 38 ha, localiza-se em zona inundável, assentando na construção em aterro.

A implantação da PLC em aterro tem impactos no espraio e circulação da água na área do projeto e na área envolvente, durante a ocorrência duma cheia centenária, com ou sem simultaneidade do evento extremo com origem nas valas confinantes ou no rio Tejo.

Na Adenda ao Estudo Hidrológico e Hidráulico das cheias (EHH das Cheias, Gibb Portugal, outubro 2021), apresentada em fase de alegações, o proponente conclui que, da análise dos estudos consultados, a zona estudada apresenta "*vulnerabilidade ao risco de inundação, quer no presente, quer no futuro, no qual se espera um agravamento da taxa de subida do nível médio das águas do mar*".

No que respeita à inundabilidade da área de projeto e no sentido de melhorar a fiabilidade dos resultados disponíveis, têm vindo a ser reformulados os exercícios de modelação, no âmbito do PGRI - 2º ciclo.

No âmbito da reclamação graciosa foram apresentados estudos, medidas de projeto e de minimização que visam minimizar o risco de inundação na área do projeto. Da análise dos elementos apresentados e comparando o projeto inicial com as propostas agora apresentadas, a APA/ARHTO considera que se verifica efetivamente uma clara intenção

do proponente em tentar minimizar os impactos do projeto face à implementação do mesmo em zona inundável.

Atendendo à preocupação de garantir a salvaguarda de pessoas e bens, assim como a segurança dos agentes de proteção civil que possam estar envolvidos em ação de socorro em eventos de cheia, foram efetuados trabalhos de campo por parte da APA a fim de aferir a rede hídrica no local e caracterização de singularidades na área do projeto e envolvente.

Estes elementos serviram de base para a construção de um modelo digital do terreno essencial para correr o modelo hidráulico.

Na sequência dos primeiros resultados da modelação realizada pela APA e tendo presente as preocupações acima referidas, essa agência emite parecer favorável ao projeto, condicionado à implementação de medidas específicas para a questão da inundabilidade, bem como a inclusão de plano de monitorização.

Relativamente ao fator ambiental **Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais**, prevê-se que os principais impactos na Geologia e Geomorfologia aconteçam na fase de construção, dado que a preparação do terreno, a movimentação de equipamentos e a construção do aterro, irão conduzir a uma compactação dos materiais geológicos, à diminuição da sua permeabilidade e à alteração da morfologia do terreno.

O terreno onde será desenvolvido o projeto encontra-se a cotas variáveis, entre 2,0 e 3,8, estando inserido em área inundável. Salienta-se ainda que área de projeto se desenvolve numa região de classe elevada para a suscetibilidade a sismos e *tsunamis*.

Acresce referir, conforme parecer da ANEPC, que a área do projeto corresponde a uma zona de intensidade sísmica máxima de grau IX, composta essencialmente por solos do Tipo III (Solos coerentes moles e muito moles, solos incoerentes soltos), que podem introduzir alterações estruturais nos terrenos com graves consequências para as construções projetadas no âmbito deste estudo.

Assim, para os Valores Geológicos, os impactos do projeto consideram-se negativos, de efeito direto, de duração permanente, irreversíveis, de magnitude reduzida e local, sendo no global negativos e pouco significativos. Por outro lado, os impactos da Geologia, especificamente da sismicidade, no projeto poderão ser negativos, de efeito direto, de duração temporária, irreversíveis, de magnitude muito elevada e muito significativos.

Por último, sublinha-se ainda que as formações geológicas presentes na área do projeto não apresentem características adequadas para a construção, sendo de considerar os impactos decorrentes de situações de instabilidade geotécnica.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, e de acordo com o EIA verifica-se, na área do projeto, a existência de solos Incipientes, representados por Aluviossolos Modernos, Calcários, (Para-Solos Calcários) de textura mediana (Ac) e da textura pesada (Aac) e solos Halomórficos, representados por Solos Salinos, de Salinidade Moderada, de Aluviões, de textura pesada (Asac).

Quanto à capacidade de uso dos solos presentes o EIA refere que Cerca de 60% dos solos pertencem à classe de capacidade de uso A, com capacidade de utilização agrícola muito elevada, com poucas ou nenhuma limitações, sem ou com riscos de erosão ligeiros e privilegiados para utilização agrícola intensiva. Os restantes solos, apresentam classe de capacidade de uso Ch, solos com aptidão agrícola pouco intensiva, em que o excesso de água constitui o principal fator limitante da sua utilização ou condicionador dos riscos a que o solo está sujeito.

Relativamente ao uso atual do solo, a área do projeto é ocupada essencialmente por áreas agrícolas (≈ 95%) e o restante por territórios artificializados.

As principais atividades geradoras de impacto ambiental no solo e no uso do solo ocorrem essencialmente na fase de construção. Nesta fase, os trabalhos de limpeza de terrenos e de movimentação de terras, tornarão os solos mais suscetíveis à ação dos agentes erosivos, podendo ainda ocorrer o seu arrastamento, deslizamento, compactação e degradação física, devido à movimentação de máquinas e veículos e à alteração do seu perfil. Considera-se, tendo em conta a capacidade dos solos, que estes

impactes são negativos, significativos e diretos, permanentes, certos, de magnitude elevada, irreversíveis e locais.

Podem também ocorrer derrames acidentais de substâncias poluentes (combustíveis, óleos e outras substâncias químicas). Este impacto considera-se negativo, com alguma probabilidade, direto, de magnitude reduzida, local e pouco significativo (face à magnitude e probabilidade).

A utilização do solo mudará drástica e praticamente por completo, de uso agrícola para uma ocupação de terrenos artificializados. Os trabalhos de construção referentes às áreas que terão uma utilização industrial, serão desenvolvidos sobre uma plataforma de aterro determinando a ocupação de longo prazo dos solos, impedindo a sua recuperação, e consequentemente a regeneração do coberto vegetal dessas áreas.

No que concerne ao Património Cultural, e no que respeita à prospeção arqueológica esta foi realizada de forma sistemática em toda a área de incidência do projeto principal e projetos associados. As condições de visibilidade aquando da prospeção foram boas a médias.

Como resultado da pesquisa documental e do trabalho de campo não foram identificadas ocorrências patrimoniais, tanto de valor arqueológico como de valor arquitetónico ou etnográfico.

De acordo com o EIA, não se prevêem impactes sobre o descritor património cultural, uma vez que não foram identificadas ocorrências patrimoniais na área de incidência do projeto.

No entanto dada a natureza dos vestígios arqueológicos, muitas vezes ocultos no solo e subsolo, considera-se o projecto viável, se implementadas medidas de minimização.

Relativamente à Saúde Humana, pelo facto da área de implantação do projeto se encontrar inserida em área inundável, apresentar suscetibilidade elevada a sismos e *tsunamis*, e de a solução proposta em aterro, impedir o espraçamento da cheia na área do projeto, agravando as condições de inundabilidade e o risco associado nas áreas envolventes, considera-se que existe um risco grave no que à saúde humana diz respeito.

No que concerne ao fator ambiental Ruído considera-se que resultante do agravamento de um incumprimento do critério da exposição máxima, e não obstante a reduzida magnitude imputável ao projeto, a concretização da PLCR induzirá um impacto negativo significativo sobre a qualidade do ambiente sonoro.

Face à reduzida ordem de grandeza do acréscimo previsto resultante do projeto, ao grau de incerteza das previsões e à dificuldade em distinguir, em fase de monitorização (pelas características da área envolvente ao projeto e aos recetores) as responsabilidades de cada uma das fontes para os resultados do Ruído Ambiente, deverá a CM (na qualidade de entidade licenciadora, e entidade responsável pela gestão do ruído ambiente municipal) comprometer-se a acomodar no seu PMRR as violações na Rua da Estação, atribuindo ao Parque e restantes fontes sonoras com influência nos níveis sonoros identificados, as respetivas responsabilidades.

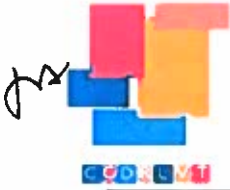
A CM de Vila Franca de Xira informa que no âmbito da 2ª Revisão do PDM em curso, se está a proceder à atualização do mapa de ruído do concelho sendo posteriormente atualizado o Plano Municipal de Redução de Ruído que incorporará as necessárias medidas de minimização que se revelem necessárias para o local.

Relativamente ao fator ambiental Qualidade do Ar, e tendo em conta a caracterização da situação de referência com base em dados da estação fixa de Alverca e no exercício de modelação determinística efetuado permitiram concluir que existe na área envolvente ao projecto alguma degradação da qualidade do ar que é resultado da atividade industrial e do elevado tráfego automóvel que se verifica nas principais vias rodoviárias, salientando-se ainda o elevado tráfego de pesados que circula nas estradas locais associados à forte presença da atividade logística. Apesar disso as concentrações dos poluentes analisados deverão situar-se em geral abaixo dos valores limite.

	<p>Durante a fase de construção do empreendimento em análise são expectáveis impactes negativos, diretos e temporários na qualidade do ar, essencialmente devidos à emissão de partículas em suspensão em quantitativos que poderão ser por vezes elevados em períodos de menor pluviosidade, e afetar os recetores que se localizam a distâncias mais próximas área onde decorrerão as obras. Estes impactes podem no entanto ser minimizados se forem implementadas medidas de minimização usuais em fase de obra.</p> <p>Na fase de exploração, a emissão de poluentes atmosféricos estará associada ao tráfego que será gerado, quer de veículos de transporte individual, quer sobretudo de veículos pesados de transporte de mercadorias resultante da atividade da Plataforma Logística de Castanheira do Ribatejo (PLCR). Este aumento acarretará um acréscimo da emissão de vários poluentes como os óxidos de azoto (NO_x) e as partículas da fração inferior a 10 µm (PM₁₀), que são atualmente os mais problemáticos na região de Lisboa.</p> <p>A avaliação efetuada recorrendo a modelação dos impactes na situação futura com e sem projeto, permitiu concluir que o acréscimo de tráfego induzido pela PLCR não alterará significativamente a qualidade do ar existente atualmente no local. Representará no entanto um impacte negativo direto e irreversível na qualidade do ar, de reduzida magnitude, não sendo considerado significativo uma vez que não serão ultrapassados os valores limite estabelecidos legalmente para a qualidade do ar, mesmo tendo em conta os impactes cumulativos.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, considera-se que o projeto não induz impactes significativos e não minimizáveis, considerando-se viável a sua concretização.</p>
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Elementos a apresentar à entidade licenciadora em sede de licenciamento
<ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovativo da licença do uso da parcela <i>C. PRAGOSA - Azambuja</i> e das demais parcelas que venham a ser necessárias para depósito dos inertes. 2. Garantir que o conjunto vala do Carril/vala de Emaús tenha capacidade de vazão (em paralelo) para a totalidade do caudal transbordado a partir da margem direita do rio Grande da Pipa, para além das produções internas das respetivas bacias avaliando a necessidade de um aumento das suas capacidades de vazão e de uma reconfiguração do sistema de drenagem proposto, nomeadamente das valas propostas a sudeste paralelamente à estrada rodoviária e de outras passagens hidráulicas que possam existir até qualquer entrega de escoamento nas respetivas fozes e avaliando a capacidade existente das passagens hidráulicas sob o caminho-de-ferro. 3. Implementar uma bacia de regularização com capacidade para encaixar o volume excedente que o sistema fluvial não capacidade de escoar sem provocar inundações, com um volume total de cerca de 12 000 m³ e uma área de implantação de cerca de 12 000 m². A bacia de retenção a implantar de forma lateral à Vala do Carril, na sua margem direita, no denominado Lote 4 da PLCR e, será dotada de um órgão de entrada constituído por um descarregador lateral e de uma saída compreendendo uma válvula de maré. A bacia a implantar deverá ser impermeabilizada de forma a cumprir as disposições da Portaria nº 1187/2010, de 17 de novembro. 4. Garantir que todas as vias de circulação/evacuação do local estarão implantadas à cota de cheia definida para o local. 5. Garantir o cumprimento das questões de licenciamento/ pareceres constantes das entidades externas 6. Implementar um Plano de Emergência Interno em articulação com a Proteção Civil de forma a garantir a proteção de pessoas e bens na área do projeto e na envolvente. 7. Implementar um Plano de manutenção das valas de drenagem de forma a garantir o adequado funcionamento desse sistema. A responsabilidade pela execução dos trabalhos necessários deve ficar definida, bem como a periodicidade dos mesmos. 8. Apresentar Plano de Gestão de Resíduos, com a indicação do destino final e das operações de armazenamento temporário previsto



Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase Prévia à obra

1. Respeitar o exposto na Planta de Condicionantes;
2. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
3. Informar a equipa de acompanhamento arqueológico do início dos trabalhos com uma antecedência mínima de 8 dias, de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA;
4. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras);
5. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionantes ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de prospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. A sinalização e vedação devem ser realizadas com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
6. Interditar qualquer ação de revolvimento de solos em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deve ser atualizada. A planta de condicionantes deve ser entregue a todas as entidades proprietárias das parcelas e /ou responsáveis pelos trabalhos de depósito e de empréstimo de inertes

Fase de construção

7. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
8. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas;
9. Efetuar os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;
10. Garantir que todas as áreas de armazenamento de produtos e estacionamento de veículos pesados no estaleiro sejam impermeabilizadas e os efluentes sejam drenados para caixas de separação de óleos ou para outro sistema de tratamento de águas residuais adequado;
11. Armazenar eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação em condições que evitem a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado;
12. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado;
13. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posteriormente encaminhados para tratamento adequado por operadores licenciados para o efeito. Ou, ainda, poderão ser utilizadas instalações sanitárias amovíveis desde que as águas residuais sejam encaminhadas para operador licenciado;
14. Impermeabilizar todos os locais de armazenamento e depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas, garantindo condições de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para reter o máximo volume de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente;

15. Na eventualidade de um derrame accidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser imediatamente removida a camada de solo afetada e encaminhá-la para tratamento em instalações devidamente licenciadas, ou promovida a sua recolha por operador licenciado;
16. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito;
17. Durante o armazenamento temporário de terras e de detritos, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis ou não porosas (nos períodos de chuva) e assegurando o seu humedecimento periódico (nos períodos mais secos), reduzindo-se a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
18. Os estaleiros e parques de materiais devem localizar-se no interior da área de intervenção ou em áreas degradadas; devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos;
19. Na fase final da execução das obras, assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
20. Garantir que as empresas apenas possam iniciar a sua laboração após comprovarem a ligação à rede pública de drenagem de águas residuais urbanas e, se necessário, instalarem sistemas de pré-tratamento das águas residuais, de acordo com as condições estabelecidas pela entidade gestora do sistema público de drenagem e tratamento;
21. Proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante os arranjos paisagísticos;
22. Garantir o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;
23. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Direção Geral do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação;
24. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural;
25. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar;
26. Se a afetação direta de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;
27. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais, a planta de condicionantes deverá ser atualizada;
28. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
29. Dotar os empilhadores e equipamentos de movimentação de cargas, que emitam aviso sonoro, de sinalizadores sonoros de baixa frequência, por forma a não se propagar até às habitações mais próximas;
30. Os equipamentos com emissões para o exterior, deverão ser submetidos a manutenção e revisão periódica de modo a garantir o cumprimento dos limites legais de emissão sonora".

JA



31. Recomenda-se que nos períodos secos, em especial no Verão, se promova o controlo das poeiras e seu arrastamento pelo vento, nomeadamente através da rega da área de construção e acessos, evitando assim que as poeiras se depositem sobre a vegetação existente nas áreas circundantes;
32. Nas superfícies não pavimentadas deve ser feita a aspersão de água, de modo a diminuir a produção de poeiras. Este aspeto também assume algum significado na proximidade da rede viária existente, contribuindo para manter a visibilidade naquelas vias;
33. Durante o armazenamento temporário de terras e de detritos, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis ou não porosas (nos períodos de chuva) e assegurando o seu humedecimento periódico (nos períodos mais secos), reduzindo-se a possibilidade de mobilização pela água da precipitação e pelo vento. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
34. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos, mantendo limpos os acessos aos estaleiros e às frentes de obra, através de limpezas e/ou lavagens regulares dos pneus dos veículos e máquinas associados;
35. Transportar os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta;
36. Deve evitar-se ou pelo menos minimizar o arranque ou degradação de vegetação nas áreas adjacentes à obra ou aos acessos, recorrendo-se à delimitação da área de intervenção com fitas para melhorar a visibilidade;
37. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;
38. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído;
39. A saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos para a utilização e manutenção desses dispositivos adequados;
40. Recorrer, sempre que possível, à mão-de-obra local para a construção do projeto de modo a contribuir para uma redução da taxa de desemprego local, embora estes postos de trabalho criados tenham um carácter predominantemente temporário.

Fase de exploração

41. Assegurar que todas as águas residuais produzidas no interior de cada lote são encaminhadas para a rede pública de drenagem de águas residuais urbanas, devendo ser solicitada autorização à entidade gestora do sistema público de recolha e tratamento de águas residuais urbanas. A descarga das águas residuais no coletor público deve cumprir todas as condições impostas pela entidade gestora do sistema público (quantidade e qualidade);
42. Garantir que as empresas apenas possam iniciar a sua laboração após comprovarem a adoção de redes independentes para drenagem pluvial das coberturas e das zonas de estacionamento ou circulação de veículos, incluindo para estas últimas, quando necessário, a implementação de órgãos de decantação de sólidos e separação de hidrocarbonetos, que protejam a qualidade dos recursos hídricos.
43. Assegurar, no interior de cada lote, que todas as águas resultantes da lavagem de viaturas ou da lavagem dos pavimentos no interior de cada lote são tratadas através de sistema de tratamento adequado que proteja a qualidade dos recursos hídricos.
44. Assegurar que no interior de cada lote são mantidas em boas condições de limpeza e manutenção periódica os sistemas de tratamento que vierem ser implementados.
45. Assegurar que no interior de cada lote seja efetuada a manutenção preventiva regular de todos os órgãos e equipamentos do sistema de drenagem e tratamento de águas residuais.
46. Assegurar a manutenção periódica das valas na área da PLCR, garantindo-se as adequadas condições de escoamento.
47. Aplicação de soluções de engenharia natural no revestimento das margens da Vala de Emaús, no troço regularizado.

48. Necessidade de serem eventualmente equacionadas alterações em termos de largura das valas de drenagem pelos problemas associados à futura manutenção/limpeza das mesmas.
49. Existência de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactos ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implementação do Projeto. devem ser previstas medidas:
- Para situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado de substâncias;
 - Para situações de risco de proliferação e disseminação de *Legionella*, associado aos sistemas de rega, de aquecimento das águas sanitárias e a eventuais equipamentos potenciadores da proliferação e disseminação que venham a ser instalados, designadamente torres de arrefecimento e condensadores evaporativos, devendo ser dado cumprimento à Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários.
 - Para evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças.
50. Cumprimento das medidas de prevenção em termos de segurança e saúde no trabalho nas diferentes fases do projeto, assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicado pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações. Destacando-se os seguintes aspetos:
- Assegurar uma efetiva articulação entre o serviço de segurança saúde no trabalho. A vigilância de saúde deverá ter em conta o posto de trabalho e a avaliação de riscos.
 - Manter atualizada a identificação de perigos e avaliação dos riscos para a segurança e saúde no local de trabalho, integrando as medidas de controlo (prevenção e/ou proteção) em planos de ação, os quais deverão calendarizar e priorizar as intervenções necessárias em função da magnitude dos riscos e dentro do mesmo nível de risco em função das consequências de maior gravidade, identificando os responsáveis pela respetiva execução e evidenciando a conclusão/fecho das mencionadas intervenções.
 - Manter privilegiadas as medidas de combate aos riscos na sua origem, de forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção dos trabalhadores, devendo ser implementadas as medidas de controlo preventivo decorrentes da identificação de perigos e avaliação dos riscos.
 - Em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação manter identificados os trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como manter-se assegurados os contactos necessários com as entidades externas competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica.

Fase de desativação

51. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

Objetivo: Avaliar a evolução da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

Local de amostragem: Ponto P2 (do qual existem análises datadas de 2012) e o ponto S37 (do qual existem análises de 2021).

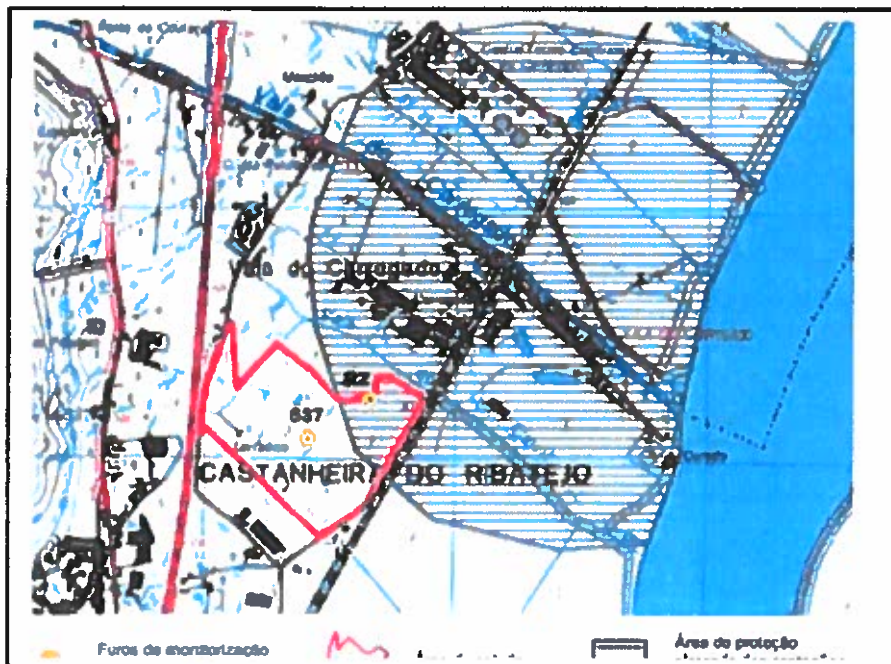


Figura 1 – Pontos de monitorização da água subterrânea (Fonte: Aditamento EIA).

Parâmetros a determinar:

Análises semestrais: Resíduo seco, Temperatura, pH, Condutividade elétrica, Dureza total (bicarbonatos), Cloretos, Sulfatos, Nitratos, Magnésio, Sódio, Potássio, Hidrocarbonetos totais derivados do petróleo, E. coli, Enterococos, Oxidabilidade, Cádmio, Chumbo, Mercúrio, Níquel, Crómio, Cobre, Ferro, Azoto amoniacal, Terbutilazina, Desetilterbutilazina, Metolacloro, Soma de pesticidas, Fósforo Total, Chumbo, Nitrito e Zinco

Frequência de amostragem: Semestral. Duas campanhas, uma em março (Época de Águas Altas) e outra em setembro (Época de Águas Baixas).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de vigilância que permita acompanhar a evolução da qualidade das águas subterrâneas na área da PL.

Duração do Plano: Fases de construção e de exploração.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios certificados 6 para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR e VMA).

Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os limiares constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf e devem os referidos critérios ser adotados em relação a todos os parâmetros que possuam limiar ou norma de qualidade definida em sede de PGRH, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, apenas para os restantes parâmetros.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão

do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de Novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão ".xls" ou ".xlsx" ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Ruído

Objetivos:

A monitorização do ruído tem como objetivo verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no RGR, confirmar os valores previstos para a evolução do ambiente sonoro, verificar a boa execução das medidas de minimização propostas no EIA e, função dos resultados, prevenir e minimizar os efeitos resultantes de eventuais desvios.

O seguimento da fase de construção visa acompanhar a adequabilidade e/ou necessidade de reforço das medidas de gestão ambiental designadamente ao nível da programação e concretização dos trabalhos mais ruidosos na proximidade de recetores sensíveis e ainda permitir a análise e determinação das condições de exercício, na eventual necessidade de uma licença especial de ruído. A atividade de obra, enquanto atividade ruidosa temporária, rege-se pelos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído e o seu exercício e respetiva regulação é uma competência da Câmara Municipal.

Locais de monitorização:

Os recetores sensíveis estudados no EIA e que correspondem aos pontos P1, P2, P3 e P4. Os locais de ensaio, poderão ser reavaliados em Relatório, função dos resultados que se venham a obter, devendo adequar-se ao histórico dos resultados, aos objetivos e à evolução da ocupação dos lotes.

Qualquer alteração está sujeita a aprovação prévia da Autoridade de AIA, mediante proposta e fundamentação do proponente.

Em situações de reclamação, devem ser efetuadas medições acústicas no local em causa imediatamente após a reclamação. Esse local deverá ser incluído no conjunto dos pontos a monitorizar.

Técnica e métodos de amostragem:

Os trabalhos deverão ser efetuados por laboratório acreditado, de acordo com o previsto no RGR e utilizando os métodos constantes das normas aplicáveis - "NP ISO 1996 "Acústica. Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente" e diretrizes da APA.

Equipamento:

De acordo com as exigências da NP ISO 1996 "Acústica. Descrição, medição e avaliação do ruído ambiente" e do RGR.

Frequência da amostragem:

Durante fase de Exploração, a realização de campanhas de monitorização deverá ter uma periodicidade anual. Esta periodicidade, poderá ser reavaliada em Relatório, função dos resultados que se venham a obter, devendo adequar-se ao histórico dos resultados, aos objetivos e à evolução da ocupação dos lotes.

Caso haja lugar a emissão de licença especial de ruído, as campanhas de monitorização durante a fase de construção deverão cumprir a periodicidade estipulada pela mesma.

Relatório de monitorização:

Os Relatórios de Monitorização devem respeitar, com as necessárias adaptações à situação em avaliação, a estrutura e conteúdo definidos nas normas técnicas constantes do anexo V à Portaria nº 395/2015, de 4 de novembro.



No caso de incumprimento do desempenho previsto e necessária adoção de medidas corretivas conducentes à mitigação dos desvios, estas deverão ser definidas no Relatório de Monitorização correspondente com previsão da sua eficácia (a qual deverá ser confirmada após concretização das medidas, em campanhas subsequentes).

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados até 60 dias após a realização das campanhas de medição.

Critérios de Avaliação


Critérios constantes do nº 1 do artigo 13º do RGR, tendo em atenção a classificação de zonas definida pela autarquia.

Avaliação dos resultados obtidos

Os resultados obtidos deverão ser analisados de acordo com os critérios de avaliação. No caso de incumprimento do desempenho previsto, deverão ser adotadas medidas capazes de eliminar ou minorar os efeitos dos desvios. As medidas corretivas conducentes à mitigação dos desvios deverão ser definidas no Relatório correspondente acompanhadas da previsão da sua eficácia, a qual deverá ser confirmada após concretização das medidas, em campanhas subsequentes.

Entidade de verificação da DIA	Elementos a apresentar em sede de licenciamento - Entidade licenciadora, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Medidas de minimização e planos de monitorização (pós-avaliação) - Autoridade de AIA, CCDR LVT
---------------------------------------	--

Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	--

Assinatura	A Presidente  Teresa Almeida
-------------------	--

Teresa Almeida
Presidente